



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023 - SME

A Secretaria Municipal de Educação, por sua Secretária, Sra. **MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** a todos interessados que está aberta a inscrição para o **CREDENCIAMENTO** de interessados em promover cursos profissionalizantes no Programa Educamais, os quais serão ministrados nos meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, em conformidade com os horários de cada polo, quais sejam: **Educamais Lamartine**, situado na rua Capitão João José de Macedo, nº 90 - Centro – Jacareí- S.P.- - Telefone: 3951-5286, **Educamais Paraíso**, situado na rua Expedicionário Lourenço Nogueira, 211- Jardim Paraíso- Jacareí/SP - Telefone: 3951-9689, **EMEIF Professor Tarcísio Francisco Barbosa**, situado na rua dos Professores, nº 120 – 1º de Maio – Jacareí/ S.P. – Telefone: 3956-3170, **Associação Viva Boa Vista** situada na Avenida Rômulo Rossi, nº 704 – Santo Antônio da Boa Vista – Jacareí/SP.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento de cursos profissionalizantes conforme descritos no item 3.5 deste edital, nos equipamentos descritos no preâmbulo, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

1.2. O Edital tem por fundamento o artigo 25, da Lei de Licitações, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados pela especificidade da formação pretendida, ficando a cargo do Educamais Lamartine, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, proporcionando melhor atendimento às finalidades educacionais dos cursos oferecidos aos munícipes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A formação profissional do cidadão proposta tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação, Meta 5, estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento da população de 18 a 29 anos.

2.2. O Edital visa ainda atender ao previsto no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jacareí (2015-2025), no Eixo Articulação Intersectorial com a Política de Educação, Ação 6 - Inserção de adolescentes em conflito com a lei no desenvolvimento de projetos educacionais que incidam sobre uma formação profissional e inserção no trabalho.

3. DOS CURSOS

3.1. Os projetos poderão ser apresentados para cursos de introdução e/ou aprofundamento da prática profissional e deverão conter atividades teóricas e práticas que instiguem a



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

experimentação na iniciação da atividade profissional, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento dentre os diversos cursos constantes no item 3.5 da planilha descritiva de cursos.

3.2. Os cursos serão realizados por meio de encontros semanais com duração de 04 horas/aula de 50 minutos cada aula.

3.3. Os dias e horários dos cursos serão definidos posteriormente pela Coordenação de acordo com as turmas a serem formadas.

3.4. Os cursos serão abertos ao público e oferecidos gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição dos alunos, ficando a abertura das turmas condicionadas à formalização da contratação do profissional bem como preenchimento das vagas.

3.5. Planilha descritiva de cursos.

Nº	Curso	Instrutor	Descritivo	Total aluno/ turma (anual)	Valor da hora/aula	Carga- horária (anual)	Valor total (anual)
1	Cabeleireiro	1	Capacitar o aluno para atuar como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e analítica diante do universo de beleza. Promovendo o desenvolvimento e conhecimentos de gestão e práticas do salão de cabeleireiro, conhecendo as novas técnicas e tendências do mercado.	100/4	R\$ 27,50	296h/ aula	R\$ 8.140,00
2	Maquiagem	1	Capacitar o aluno para atuar na área de maquiagem analisando os planos de embelezamento pessoal, para diferentes ocasiões, utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais, levando em conta o formato do rosto. Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimulem o aprimoramento contínuo.	100/4	R\$ 27,50	296h/ aulas	R\$ 8.140,00
Valor total anual							R\$ 16.280,00



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. O Edital ficará disponível no Boletim Oficial do Município e no mural do EducaMais Lamartine.

4.2. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos deverão ser protocolados no EducaMais Lamartine e, endereçados à Comissão de Credenciamento e Análise.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E ANÁLISE

5.1. À Comissão de Credenciamento e Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

5.2. A Comissão será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal de Educação:

a) Bruna Mafili da Fonseca Lima, matrícula 28.241;

b) Kariny Juliani Silva, matrícula 28.116;

c) Oscar Pinheiro do Prado, matrícula 22.651;

d) Samanta Olímpio da Silva, matrícula 27.579.

5.3. Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até segundo grau com os proponentes.

5.3.1. É dever de todos os membros da Comissão se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 4.3.

5.3.2. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Educação substituirá o membro impedido por outro servidor.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Credenciamento todos os profissionais das respectivas áreas de atuação, maiores de 18 anos de idade, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas e que atendam as condições deste Edital.

6.2. Não poderão participar aquelas pessoas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas na legislação em vigor, em uma ou mais das situações seguintes:

6.2.1. Se apresentarem sob a forma de consórcio (artigo 33, Lei de Licitações);

6.2.2. Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71 – Lei das Sociedades Cooperativistas;

6.2.3. Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta por qualquer dos entes federativos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

6.2.4. Encontrem-se falidas, ou, ainda, que estejam em processo de liquidação ou dissolução (artigo 78, incisos IX e X, Lei de Licitações);

6.2.5. Cujos membros, dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos haja alguém que seja integrante do quadro funcional de servidores públicos do Município de Jacareí (artigo 9º, inciso III, Lei 8666/93 - Lei de Licitações).

7. DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A inscrição ocorrerá no período de 13 a 17 de fevereiro de 2023, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, no EducaMais Lamartine, sito à Rua Capitão João José de Macedo, 90 – Centro – Jacareí/SP,

7.2 No Ato da inscrição o interessado em participar do Credenciamento deverá apresentar os documentos previstos no Anexo I em envelope lacrado, devendo constar, o nome/razão social do interessado, a identificação “Credenciamento nº 07/2023-SME” e o curso que deseja ministrar.

7.3 O candidato que tiver interesse em mais de um curso, deverá identificar todos os cursos de seu interesse no envelope e colocar todas as propostas dentro do mesmo envelope.

7.4. A simples participação do interessado por meio da apresentação dos envelopes gera presunção de que recebeu e tem pleno conhecimento de todos os elementos técnicos, das condições gerais e particulares do Credenciamento e tem ciência de que em caso de contratação, o valor pago engloba materiais, mão de obra, serviços, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, bem como toda e qualquer despesa necessária para execução de sua apresentação, excetuada a estrutura que será fornecida pela Secretaria de Educação.

7.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail, pelo Correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Decorrido o prazo estipulado no preâmbulo para a entrega dos envelopes, a Comissão de Credenciamento e Análise se reunirá e examinará toda a documentação de Habilitação e Qualificação Técnica.

8.2. A análise verificará se a documentação apresentada está em conformidade com as exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital.

8.3. Quando na análise da documentação, a Comissão de Seleção verificar alguma desconformidade com os requisitos do Edital, entrará em contato, via telefone ou por e-mail, para que o interessado proceda o saneamento das falhas apontadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a realização do contato.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

8.4. Após a análise da documentação a Comissão lavrará Ata e divulgará no Boletim Oficial do Município de Jacareí os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.

8.5. Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei de Licitações e nos termos do Item 9 deste Edital.

8.6. O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Secretaria de Educação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A Comissão analisará e pontuará os projetos inscritos por modalidade de curso, considerando tão somente as exigências deste Edital.

9.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3. Serão utilizados como critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos de cursos.

9.3.1. Clareza da proposta, metodologia e qualidade do projeto;

9.3.2. Viabilidade dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao espaço a ser utilizado e público alvo;

9.3.3. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

9.3.4 Participação em cursos de aperfeiçoamento nos últimos 2 (dois) anos;

9.4. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Credenciamento e Análise observará o conteúdo, os benefícios sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Clareza da proposta, metodologia e qualidade do projeto.	De 0 a 25 pontos
	Viabilidade do projeto conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 25 pontos
Experiência	Currículo e tempo/comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 25 pontos
	Participação em cursos de aperfeiçoamento nos últimos dois anos.	De 0 a 25 pontos
Total		100 pontos



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação

Assessoria



9.5. Serão considerados credenciados os instrutores que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

9.6. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência;
- c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.
- d) Maior número de comprovações, por escrito, de ações realizadas em outros órgãos públicos e/ou privados ou Organizações Sociais.

9.7 A lista de classificados será publicada por ordem classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da Habilitação/ Inabilitação decorrentes deste Credenciamento caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei de Licitações, a ser protocolado no EducaMais Lamartine, sito à Rua Capitão João José de Macedo, 90 – Centro – Jacareí/SP ou através do e-mail: emails.lamartine@edujacarei.sp.gov.br, devendo ser observado o seguinte:

10.2. O prazo para interposição do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual impugnação a esse recurso. O prazo recursal será contado a partir da publicação da lista de habilitados/inabilitados, que se dará no Boletim Oficial do Município de Jacareí

10.3. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até seu término, vista aos autos do processo de Credenciamento, em local e horário a ser indicados pela Comissão.

10.4. Decorrido o prazo supra, a Comissão de Credenciamento e Análise terá até 05 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

10.5. Não serão considerados os recursos encaminhados por intermédio de fax, nem recebidos intempestivamente ou em local distinto do indicado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, dar-se-á o encaminhamento dos autos de Credenciamento à Secretaria Municipal de Educação visando a homologação do procedimento.

11.2. Será publicada lista de habilitados divididos por cursos conforme a classificação.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

11.3. A homologação da lista de credenciados não implicará na obrigação automática de contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. O credenciado convocado por e-mail que não se apresente no prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar, por escrito, interesse na contratação, perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista de classificação.

12.2. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados no item 8 deste Edital, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

12.3. O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que seu projeto seja efetivamente contratado pela Administração.

12.4. Em caso de desistência do candidato, será convocado outro habilitado.

12.5. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências fiscais tributárias.

12.6. O contrato oriundo do presente credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. O valor total da remuneração será de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por hora aula, sendo o valor máximo aquele indicado no item 2.5 deste Edital, conforme enquadramento expresso na planilha descritiva de cursos.

13.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.3. Os pagamentos serão efetuados conforme aulas ministradas por meio de Ordem Bancária, com faturamento mensal no primeiro dia útil, com condição de pagamento: 11 DFS (onze dias fora a semana), devendo esta ser confirmada pelo setor competente.

13.4. Em nenhuma hipótese haverá qualquer pagamento superior aos valores expressos na tabela do item de valores, as quais estão divididas em 68 horas/course, 03 horas em planejamento, 03 horas em formatura e mostra dos trabalhos.

13.5. Todos os credenciados contratados deverão emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviço conforme documentos apresentados, ou seja, se credenciado pessoa física, a NF deverá ser emitida como pessoa física ou se credenciado pessoa jurídica, a NF deverá ser emitida como pessoa jurídica, nunca de forma diversa.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente Credenciamento serão suportadas pela **CONTRATANTE** à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01 | 12.122.0004.2373 | 01 | 3.3.90.36.00 - Pessoa Física

02.05.01 | 12.122.0004.2373 | 01 | 3.3.90.39.00 - Pessoa Jurídica

14.2. A previsão total da despesa para a contratação total dos credenciados é de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais), podendo ser contratadas pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme apresentação das propostas e disponibilidade orçamentária.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao profissional credenciado:

15.1.1. Integral responsabilidade pelos materiais de uso pessoal a serem utilizados durante o curso, isentando a Secretaria de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

15.1.2. Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

15.1.3. Autorizar expressamente que a Secretaria utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com os cursos ministrados;

15.1.4. Emitir certificados de participação dos cursos, a partir das cadernetas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

15.2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

15.2.1. Observância de todo o estabelecido no Edital;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no Edital;

15.2.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização dos cursos, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo profissional contratado;

15.2.4. Controlar as frequências e a execução do curso.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o credenciado sujeito às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência (artigo 87, inciso I, Lei de Licitações);

16.1.2. Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor do curso não cumprido, sendo que tal percentual será fixado pela Secretaria sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida (artigo 87, inciso II, Lei de Licitações);



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

16.1.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses (artigo 87, inciso III, Lei de Licitações);

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei de Licitações).

16.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível descredenciamento.

16.2.1. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de competência da Secretária Municipal de Educação.

16.3. Em qualquer das hipóteses será antes encaminhada notificação para o credenciado e lhe será dado o direito de defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá a qualquer momento revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpeleção judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, desde que aplicáveis à situação.

17.3. Caso não haja interesse do público pelo curso oferecido ou constatando-se menos de 10% (dez por cento) de vagas preenchidas após 4 (quatro) aulas consecutivas, o curso poderá ser cancelado pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

17.4. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, comunicar a direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término.

17.5. A comunicação de que trata o item 17.4. deverá ser por escrito e entregue diretamente à Unidade de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É expressamente vedada a subcontratação dos serviços.

18.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

18.3. É expressamente vedada a parceria entre pessoas físicas e/ou jurídicas, que possibilitem de qualquer forma fraudar o caráter impessoal do credenciamento.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

- 18.4. Os participantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados no processo de credenciamento.
- 18.5. Os autos do processo de credenciamento são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes até a respectiva publicação.
- 18.6. É garantida a qualquer cidadão a denúncia de qualquer irregularidade referente ao presente credenciamento.
- 18.7. O veículo oficial de divulgação da Secretaria Municipal de Educação é o “Boletim Oficial do Município de Jacareí”, através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao Credenciamento.
- 18.8. Fica constituído como obrigação dos interessados o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí, que poderá ser acessado por meio do link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.
- 18.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Credenciamento, eventualmente ouvidos os órgãos técnico-especializados e/ou jurídico, sendo que as decisões da Comissão serão ratificadas pela Secretária da Educação.
- 18.10. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo Trabalhista entre o Contratado e a Municipalidade.
- 18.11. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser reaberto, a qualquer tempo, quando não houver profissional suficiente para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Jacareí, 08 de fevereiro de 2023

MARIA THEREZA
FERREIRA CYRINO
02925803806

Assinado digitalmente por MARIA THEREZA FERREIRA
CYRINO:02925803806
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR
VALECERT CERTIFICADORA DIGITAL, OU=24062732000197,
CN=MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO:02925803806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.08 11:04:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

Todos os documentos farão parte integrante do processo de Credenciamento, devendo ser apresentado em uma única via e poderão ser apresentados em cópia, por qualquer processo de cópia legível desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento.

A documentação relativa à **Habilitação** é a seguinte:

1. No caso de PESSOA FÍSICA:

- 1.1. Cópia do RG;
- 1.2. Cópia do CPF;
- 1.3. Cópia do comprovante de residência;
- 1.4. Declaração de Antecedentes Criminais emitida pelo Estado de São Paulo;
- 1.5. Prova de regularidade fiscal dos seguintes órgãos:

i) **Fazenda Federal** - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;

iii) **Do Município de domicílio do interessado** (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração/certidão da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

- 1.6. Declaração do Anexo II deste Edital;
- 1.7. Prova de inscrição no PIS/PASEP/INSS;
- 1.8. Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19.

2. No caso de PESSOA JURÍDICA:

- 2.1. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidados ou não) com suas últimas alterações.
- 2.2. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- 2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.4. Prova de regularidade fiscal dos seguintes órgãos:



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

i) **Fazenda Federal** - <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

ii) **Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=73324>;

iii) **Do Município de domicílio do interessado** (Certidão Mobiliária), ou outra equivalente, na forma da lei (não será aceito a declaração da Secretaria de Finanças do Município de que não possui inscrição);

2.5. Prova de regularidade perante o FGTS (não será aceito a declaração de empregador não cadastrado);

2.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - CNDT

2.7. Apresentar Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos documentos, conforme artigo 99 da Lei n 11.101/05; A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/2005

2.8. Declaração do Anexo II deste Edital.

2.9. Carteira de vacinação com a comprovação da vacina COVID-19 das pessoas que ministrarão os cursos.

A documentação relativa à **Qualificação Técnica** é a seguinte:

1. Para PESSOA FÍSICA ou JURÍDICA:

Documentos do proponente relativos à experiência e especificações dos cursos, de acordo com o que segue:

1.1. Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento nos últimos dois anos

1.2. Currículo com menção da(s) especialidade(s) que estarão se credenciando;

1.3. Certificados de Formação na área pretendida.

1.4. Projeto do curso contendo descrição da concepção a ser aplicada, justificativa e descrição das atividades a serem realizadas em cada encontro.

Obs: Os atestados citados no item 1.1. serão considerados para efeito de critério de pontuação para o credenciamento, conforme item 8 do Edital.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação

Assessoria



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A _____ (NOME DA PESSOA ou EMPRESA), inscrita no CPF/MF sob nº _____ (NÚMERO DO CPF ou CNPJ), com sede na _____ (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no Credenciamento nº 07/2023-SME e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, à quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí;
7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto desta licitação;
8. que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação desta licitação, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(NOME DA PESSOA ou EMPRESA) – (NÚMERO DO CPF ou CNPJ)

(Representante Legal da empresa)



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação

Assessoria



ANEXO III

MODELO DE RECURSO

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF/CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ - _____, telefone nº _____, celular nº _____, recado nº _____, e-mail _____ neste ato representado(a) por representante legal, se o requerimento for em nome de pessoa jurídica) _____

portador do RG nº _____, CPF/CNPJ _____, tendo endereço para correspondência _____ nº _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____ - _____, telefone nº _____, celular nº _____, e-mail _____, **na condição de interessado /**

requerente, venho apresentar RECURSO da decisão havida no expediente para seleção de credenciamento de Projetos de Oficinas a serem desenvolvidas junto a

SME, especialmente (especificar o descontentamento) :

Pedido do Recurso

Jacareí, ____/____/____.

Assinatura do requerente



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação

Assessoria



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX

CONTRATO Nº 3._____.00/20xx

EXPEDIENTE Nº.XXX/GAB/SME

CRENCIAMENTO Nº. 07/2023-SME

Secretaria Municipal de Educação

Inexigibilidade (Art. 25, caput, Lei 8666/93)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
JACAREÍ E XXX**

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, nº.73, Centro, Jacareí, SP, CEP 12.327-170, neste ato, por força do Decreto Municipal nº.01, de 02 de janeiro de 2017, representado por, Srª **XXX**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXX SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXX**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX domiciliada na XXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, em especial seu artigo 25, caput, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente contrato é a realização de Cursos Profissionalizantes – que serão no Programa EducaMais, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

1.2. A contratada ministrará cursos profissionalizantes de XXXX no Educamais Lamartine.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram o presente instrumento, como se aqui fossem transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

a) Edital de Credenciamento nº 07/2023-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial deste termo, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA

EXECUÇÃO

4.1. O contratado deverá executar o serviço conforme o Edital de Credenciamento nº 07/2023-SME, mediante a emissão de Ordem de serviço pela Secretaria de Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA

VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor da hora/aula é de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), sendo o valor total estimado de XXXX para o período de vigência do contrato;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: **XXXX**

5.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, após **11 (onze) DFS (Dias Fora a Semana)**, tendo por base a fatura extraída pelo contratado, devidamente conferida pelo Setor Requisitante; cujo valor(es) será(ão) exatamente aquele(s) estabelecido(s) no Memorial Descritivo - Anexo I.

5.4. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorridos 12 (doze) meses da data da contratação, ou do último reajuste, observado o seguinte:

5.4.1. O valor contratado somente será objeto de reajuste após decorrido um ano da data da contratação, ou do último reajuste, cuja formalização se dará mediante apostila, tomando-se por base a variação do INPC/IBGE verificado no período vencido, ou qualquer índice que venha a substituí-lo;

5.4.2. O reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

5.4.3. Quando do cálculo do reajuste deverá ser abatida qualquer variação decorrente de eventual reequilíbrio econômico-financeiro concedido no período;

5.4.4. O primeiro reajuste a ser aplicado sobre o valor do contrato deverá retroagir à data de apresentação da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA

FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto credenciado, fiscalização essa que em nenhuma hipótese eximirá o credenciado das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões de seus operários e prepostos.

6.2. O credenciado deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

6.3. O credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos.

6.4. O credenciado obriga-se a desvincular dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer funcionário ou operário cujo serviço não esteja a contento segundo os critérios da fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA

RESPONSABILIDADE

7.1. O contratado adotará medidas, precauções e cuidados de forma a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável por eventuais acidentes que se verificarem, assim como todas as medidas provenientes necessárias quanto a ocorrência de sinistros, responsabilizando-se exclusiva e integralmente, no campo cível e penal, pelas consequências advindas a seus empregados e a terceiros.

7.2. Cabe ao profissional credenciado:

7.2.1. Integral responsabilidade pelos materiais de uso pessoal a serem utilizados durante o curso, isentando a Secretaria de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

7.2.2. Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

7.2.3. Autorizar expressamente que a Secretaria utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com os cursos ministrados;

7.2.4. Emitir certificados de participação dos cursos, a partir das cadernetas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

7.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

7.3.1. Observância de todo o estabelecido no Edital;

7.3.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no Edital;

7.3.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização dos cursos, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo profissional contratado;

7.3.4. Controlar as frequências e a execução do curso.

7.4. O contratado assume total responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, tributários trabalhistas, comerciais e outras despesas provenientes da execução do presente contrato, eximindo-se o CONTRATANTE de eventuais reembolsos ou restituições que a mesma depender com tais pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA

RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Dar-se-á rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao credenciado qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo ainda a aplicação das penalidades previstas no item 9, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, ou sempre que ocorrer:

- a)** descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do contratado;
- b)** inobservância de programação, especificações e recomendações ou ainda pela ocorrência reiterada da mesma falta, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência da empresa;
- d)** imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- e)** transferência, no todo ou em parte, do objeto principal deste contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- f)** execução do objeto principal contratado por meio de associação ou subcontratação sem prévia e expressa autorização da Administração;
- g)** envolvimento em escândalo público e notório;
- h)** comprovada quebra do sigilo profissional;
- i)** utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

8.2. Caberá rescisão amigável do presente contrato quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação, que pretende deixar de ministrar o curso.

CLÁUSULA NONA

PENALIDADES

9.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará o contratado sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa – que não terá caráter compensatório, mas meramente moratório, e seu pagamento não exime o contratado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

que seu ato vier a acarretar – a qual corresponderá a até 30% (trinta por cento) sobre o valor do curso não cumprido, sendo que tal percentual será fixado pela Secretaria sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida

9.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

9.2.1. A descrição pormenorizada dos motivos que ensejaram a aplicação de qualquer penalidade deverá constar expressamente nos autos do processo de execução contratual.

9.2.2. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade do Secretário detentor da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

9.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação ao contratado, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da penalidade de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis:

9.3.1. No caso de o contratado não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

9.3.2. Havendo manifestação por parte do contratado, suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, o qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

9.3.3. Mantida a decisão, ou caso não haja manifestação a título de defesa prévia, será então do contratado notificado da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

9.4.1. Recolhidas aos cofres do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada ao contratado;

9.4.2. Descontadas do pagamento devido ao contratado;

9.4.3. Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;

9.4.4. Cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), em especial assegurar a proteção de dados pessoais do aluno atendido no âmbito desta parceria.

10.2. Deve ser assegurado que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

FORO

11. As dúvidas e questões referente ao presente instrumento, ou, ainda, referentes à sua execução, serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinado.

Jacareí, de _____ de 2.0XX.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
XXXX
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO I DO CONTRATO

MEMORIAL DESCRITIVO

I. OBJETO:

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas no desenvolvimento de cursos profissionalizantes conforme descritos no item 3.5 deste edital, nos equipamentos descritos no preâmbulo, com a possibilidade de ampliação para outros equipamentos desta Secretaria, dependendo da conveniência e oportunidade do Município.

O Edital tem por fundamento o artigo 25, da Lei de Licitações, caracterizado pela inviabilidade de competição em razão da impossibilidade prática de se estabelecer competição entre os interessados pela especificidade da formação pretendida, ficando a cargo do Educamais Lamartine, credenciar todos os interessados que preencham os requisitos, proporcionando melhor atendimento às finalidades educacionais dos cursos oferecidos aos municípios.

II. JUSTIFICATIVA

A formação profissional do cidadão proposta tem por objetivo cumprir com o disposto no Plano Municipal de Educação, Meta 5, estratégia 5.3, que ressalta a ampliação, em regime de colaboração, da oferta gratuita de Educação Profissional de forma concomitante ao ensino ofertado no sistema escolar público, para atendimento da população de 18 a 29 anos.

O Edital visa ainda atender ao previsto no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jacareí (2015-2025), no Eixo Articulação Intersetorial com a Política de Educação, Ação 6 - Inserção de adolescentes em conflito com a lei no desenvolvimento de projetos educacionais que incidam sobre uma formação profissional e inserção no trabalho.

III. DOS CURSOS

Os projetos poderão ser apresentados para cursos de introdução e/ou aprofundamento da prática profissional e deverão conter atividades teóricas e práticas que instiguem a experimentação na iniciação da atividade profissional, proporcionando o conhecimento e o desenvolvimento dentre os diversos cursos constantes no item 3.5 da planilha descritiva de cursos.

Os cursos serão realizados por meio de encontros semanais com duração de 04 horas/aula de 50 minutos cada aula.



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

Os dias e horários dos cursos serão definidos posteriormente pela Coordenação de acordo com as turmas a serem formadas.

Os cursos serão abertos ao público e oferecidos gratuitamente, sendo oportunamente aberto o período para inscrição dos alunos, ficando a abertura das turmas condicionadas à formalização da contratação do profissional bem como preenchimento das vagas.

Planilha descritiva de cursos:

Nº	Curso	Instrutor	Descritivo	Total aluno/turma (anual)	Valor da hora/aula	Carga-horária (anual)	Valor total (anual)
1	Cabeleireiro	1	Capacitar o aluno para atuar como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos. O curso, além de profissionalizar o aluno, incentiva sua atitude autônoma e analítica diante do universo de beleza. Promovendo o desenvolvimento e conhecimentos de gestão e práticas do salão de cabeleireiro, conhecendo as novas técnicas e tendências do mercado.	100/4	R\$ 27,50	296h/aula	R\$ 8.140,00
2	Maquiagem	1	Capacitar o aluno para atuar na área de maquiagem analisando os planos de embelezamento pessoal, para diferentes ocasiões, utilizando técnicas e produtos cosméticos de maquiagem, considerando as tendências da moda e respeitando os limites éticos e os critérios estéticos regionais, levando em conta o formato do rosto. Promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimulem o aprimoramento contínuo.	100/4	R\$ 27,50	296h/aulas	R\$ 8.140,00
Valor total anual							R\$ 16.280,00

III. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Cabe ao profissional credenciado:

1.1. Integral responsabilidade pelos materiais de uso pessoal a serem utilizados durante o curso, isentando a Secretaria de qualquer reclamação, indenização por perdas, roubos ou danos;

1.2. Responsabilidade pela guarda dos equipamentos eventualmente cedidos pela Secretaria, devendo estes serem devolvidos em iguais condições quando do empréstimo;

1.3. Autorizar expressamente que a Secretaria utilize sua imagem/áudio e outros, que guardem relação com os cursos ministrados;

1.4. Emitir certificados de participação dos cursos, a partir das cadernetas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

2.1. Observância de todo o estabelecido no Edital;



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

- 2.2. Efetuar os pagamentos devidos aos contratados, nos prazos previstos no Edital;
- 2.3. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização dos cursos, ficando responsável pela validação dos serviços prestados pelo profissional contratado;
- 2.4. Controlar as frequências e a execução do curso.

ANEXO II DO CONTRATO **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade d A CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jacareí, _____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: IZAIAS JOSE DE SANTANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Jacareí

Secretaria de Educação



Assessoria

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contrata (preencher e assinar):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*